



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 20/86

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Com os recursos do excesso de arrecadação, fica aberto crédito suplementar na quantia de Cz\$. 18.000,00 (dezoito mil cruzados) para reforço da dotação orçamentária seguinte:-

020 - Secretaria Municipal de Administração

200 - Gabinete do Secretário

05 - Comunicações

22 - Telecomunicações

134 - Telefonia

1 - Aquisição de Terminais Telefônicos

4200 - Inverções Financeiras

Ficha 28 4290 - Diversas Inv. Financeiras.

Parágrafo único - Os terminais telefônicos que dis o artigo 1º desta lei, será um destinado á Câmara Municipal de Vereadores e o outro para compor a mesa telefônica (P;B.X.) da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 10 de julho de 1.986.

Mario de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.